



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45 325 460/0001-50

LEI N.º 1.852, DE 01 DE JUNHO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução n.º 1.895/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, ouvido o Órgão Municipal competente, poderá aprovar Projetos de Loteamentos Urbanos Populares, de uso misto - Comercial e Residencial, os quais tenham lotes cujas dimensões sejam inferiores às previstas na Lei n.º 1.634/89 de 22/05/89.

PARÁGRAFO 1º - Para a aprovação do Projeto de Loteamento Urbano Popular, dever-se-á levar em conta a demanda de lotes populares, o local da gleba a ser loteada e a possibilidade de atendimento do loteamento relativamente à captação do esgoto, água e energia elétrica.

PARÁGRAFO 2º - O uso do solo do loteamento urbano popular deverá ser do tipo Misto - Residencial e Comercial.

PARÁGRAFO 3º - Os lotes a serem projetados nos loteamentos urbanos populares deverão possuir área mínima de 150,00 (cento e cinquenta) metros quadrados, com testada mínima de 6,00 (seis) metros.

ARTIGO 2º - Nos loteamentos urbanos populares, obrigatoriamente, deverá ser reservada área institucional, para Creche, Escola ou Posto de Saúde, cuja área não será inferior a 2.000,00 (dois mil) metros quadrados.

ARTIGO 3º - Ficam os Loteamentos Urbanos Populares, previstos nesta lei, e os Loteamentos Urbanos previstos no Artigo 3º da Lei n.º 1.712/90 de 31/07/90, desobrigados de atender ao item E do artigo 22 da Lei n.º 1.605/88 de 30/09/88.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTERANDO

Lei n.º 1634

Lei n.º 1712

Lei n.º 1605

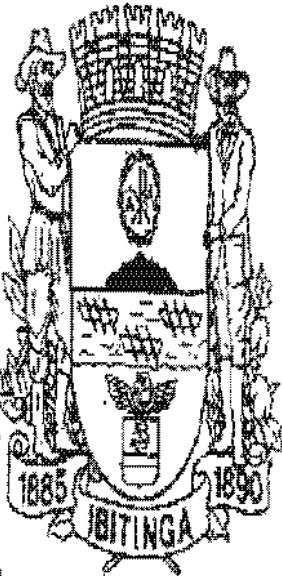
Lei n.º

25.05.89

31.07.90

30.09.88

DR. YASHIO SATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CCC/MF) 45 321 460/0001-50

LEI N.º 1.852/92 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 01 de junho de 1.992.

A handwritten signature in cursive script, enclosed in an oval border.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Depto. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais